



Lei nº 3.227/2021, de 26 de julho de 2021.

05.854.534/0001-07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**

Praça João Martins Ferreira, s/n

CEP: 68.518-000 - Centro

São João do Araguaia - Pará

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA A FAZER DOAÇÃO ONEROSA DE ÁREA PÚBLICA SITUADA NO PERÍMETRO URBANO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ- BANPARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de São João do Araguaia, Estado do Pará, **MARCELLANNE CRISTINA SOBRAL MARTINS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de São João do Araguaia, Estado do Pará, por meio do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar imóvel de sua propriedade, nos termos e condições estabelecidas nesta Lei, em favor de NOBEL WOODS LTDA, inscrita no CNPJ 02.040.096/0001-47, com sede à rua Francisco Antonello, nº 1648, Sala 4, Fanny, Curitiba/PR.

§1º. O imóvel público mencionado no caput deste artigo encontra-se situado na Rua Belém, nº 19, Bairro Novo São João, Município de São João do Araguaia, Estado do Pará, com área total de 450 M² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), obedecendo aos seguintes limites e confrontações: Frente com a Rua Belém medindo 15 m (quinze metros), lado direito com o senhor Edson Moscoso de Oliveira, medindo 30 m (trinta metros), lado esquerdo com o lote 19 A, medindo 30 m (trinta metros, fundos com quem de direito, medindo 15 m (quinze metros); perímetro de 90 m (noventa metros), avaliado em R\$ 4.500,00, conforme Parecer de Avaliação de imóvel, parte integrante e inseparável desta Lei.

§2º. A doação do imóvel público mencionado no caput deste artigo, destina-se exclusivamente à construção da sede do BANPARÁ, no imóvel descrito no §1º do Art. 1º desta Lei.

§3º. Caso não seja cumprida essa finalidade, no prazo de 03 (três) anos, a contar da data da assinatura da Escritura Pública de Doação, o imóvel objeto desta Lei será revertido ao patrimônio do Município, bem como, no caso de encerramento definitivo das atividades do BANPARÁ, cuja reversão ocorrerá sem ônus ao Município de São João do Araguaia/PA, bem como, toda e qualquer construção, benfeitorias, etc, serão revertidos ao patrimônio público municipal.



Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São João do Araguaia, Estado do Pará, em 26 de julho de 2021.

Marcellanne Cristina Sobral Martins
MARCELLANNE CRISTINA SOBRAL MARTINS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PA
CNPJ: 05.854.534/0001-07
PUBLICADO
Em: *26/07/2021*
Ass:

Emiliano Soares da Silva Filho
Secretário de Administração
Sert. 001/2021